



União dos Legislativos da Fronteira Oeste

- ULFRO -

'Juntos somos fortes'

CONVÊNIO ASSOCIATIVO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA E UNIÃO DOS LEGISLATIVOS DA FRONTEIRA OESTE – ULFRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Câmara Municipal de Uruguaiana, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 01.701.521/0001-39, com sede na Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520, Bairro: Centro, Município de Uruguaiana/RS, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato, representada por seu Presidente, **Ver. Adenildo de Jesus Padovan**, CPF: 768.977.539-04 e a **União dos Legislativos da Fronteira Oeste – ULFRO**, inscrita no CNPJ nº 89.818.686/0001-36, com sede provisória em Quaraí/RS, sito a Avenida Artigas nº 310, CEP: 97560-000, Bairro: Centro, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Presidente Mario Augusto Teixeira de Souza, RG/SSP/RS nº 7024027802, CPF/MF nº 422.164.780-91, considerando o Art. 31, § 2º, Inciso 1º, letra “a” do Estatuto da Conveniada, aprovado em 13 de setembro de 2019 e a Resolução de Mesa nº 27/2024 da Conveniente, de 28 de maio de 2024, resolve firmar o presente Convênio regido pelas cláusulas e condições que seguem explicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o convênio firmado entre a Câmara Municipal de Uruguaiana e a União dos Legislativos da Fronteira Oeste – ULFRO, entidade civil de interesse público, que congrega os Vereadores e Legislativos da Região da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando o intercâmbio de seus Legislativos, visando:

- I. desenvolver o espírito associativo entre os vereadores da região;
- II. promover o estudo dos problemas sociopolítico-econômicos dos municípios, colaborando para o seu equacionamento;
- III. difundir e incentivar o espírito municipalista, visando à revitalização das Câmaras Municipais;
- IV. defender o sistema democrático representativo, sem prejuízo do apoio a outras formas de alternativas de participação do povo no exercício, controle e fiscalização da gestão pública;
- V. defender a democracia como regime público e o pleno exercício das liberdades públicas, tendo como base os preceitos constantes na declaração Universal dos Direitos Humanos;
- VI. solidarizar-se e participar de todas as lutas democráticas dos municípios, estados e países e defender o direito dos povos à autodeterminação;
- VII. proporcionar o intercâmbio de experiências técnico-legislativas, por meio de encontros e boletins periódicos mensais;
- VIII. promover congressos no âmbito regional para estudos de moções e teses de municípios que possam ser levadas a futuros encontros.
- IX. realizar periodicamente Eventos, Sessões, Congressos, Seminários, mobilizações regionais, discussões de pautas comuns dos municípios, que integram a entidade,
- X. que todos os Vereadores pertencentes a Câmaras Sócias, não pagarão qualquer tipo de Taxa de Inscrição em Eventos promovidos pela entidade, onde também de



União dos Legislativos da Fronteira Oeste

- ULFRO -

'Juntos somos fortes'

forma contrária, todos os Vereadores pertencentes a Câmaras não Sócias terão de pagar as referidas Taxas de Inscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL

A Conveniente contribuirá mensalmente com o valor de R\$ 632,75 (seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), reajustados anualmente pela variação do IGPM; as verbas decorrentes da presente correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 010314101 Melhorar condições de funcionamento do Poder Legislativo
- 010314101.4.142000 Melhorar condições e manutenção do funcionamento do Poder Legislativo
- 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (1570)
- 3.3.90.39.99.02.00 Associações, Federações e Confederações (3948)

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

As contribuições serão efetuadas através de depósito na conta-corrente da entidade, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, agência nº 0325, C/C nº 06.115058-02, CNPJ 89.818.686/0001-36, a título de contribuição estatutária, até o 2º dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O convênio vigorará a partir de 03 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por Resolução de Mesa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES


Fica a conveniente obrigada a enviar ao representante da conveniada e-mail para recebimentos de convites, programações e boletins periódicos das atividades realizadas.

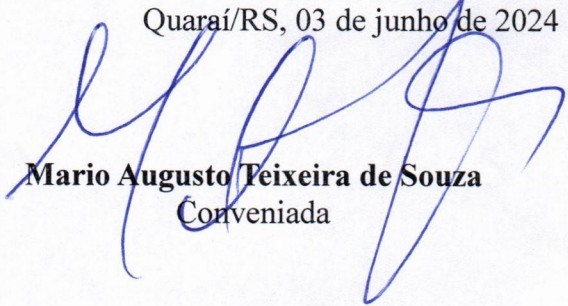
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Uruguaiana/RS para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para único fim.

Quaraí/RS, 03 de junho de 2024


Adenildo de Jesus Padovan
Conveniente


Mario Augusto Teixeira de Souza
Conveniada

Testemunhas:

Nome: Enelyne Cristiane Rodrigues Trindade.....

CPF: 045.192.310-35.....

Nome: Taiami da Silva da Santa.....

CPF: 023.741.570-40.....